



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS MAIO E JUNHO DE 2023

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende os meses de maio e junho do exercício de 2023, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e ainda necessitando de ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, e sendo disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos até o 1º semestre e com o retorno positivo obtido no mês de maio, baseadas nas previsões de queda dos juros longos, decidiu-se efetuar movimentações, direcionando recursos aos fundos atrelados ao IMA-B e IRF-M mas se mantendo em cautela, mantendo o restante da carteira, efetuando estudos em relações a performance de outros índices; Ata da Reunião da Diretoria Executiva em 04/05/2023, D.O. nº 4009 de 04/05/2023, tendo sido aprovado por unanimidade o Relatório de Gestão Atuarial/2023; Portaria nº 475/2023, substituição do membro do Conselho Fiscal, sendo observado a concomitância em outro conselho; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 90% comparecimentos, sendo mantido a penalidade dos inadimplentes, disposto o art. 3º, Decreto nº 7.255/2022; Efetivas transferências recebidas no bimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 e no



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Regimento Interno do Conselho Fiscal; ausência de regularizações das divergências apontadas nos lançamentos contábeis e o atendimento na periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis, no mês de maio; conforme análise do Manual de Padronização dos Processos de Concessão de Benefício e Arrecadação para emissão do Relatório de Controle Interno – Pró Gestão, foi observado o encaminhamento dos mapeamentos regularizados com as rotinas realizadas pelos setores, e ainda em fase de conclusão o Manual de Tecnologia da Informação, que ainda não corresponde com a realidade, necessitando uma adequação em conformidade com a padronização, respeitando a legislação vigente. **RECOMENDAÇÃO:** Elaborar mapeamento do setor (TI) correspondendo as rotinas reais dos procedimentos, . Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 17/05/2023. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/junho, demonstra que no 3º bimestre os pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no bimestre , o ato nº 021/2023, D.O. nº 4007 de 02/05/23; 026 e 027/2023, D.O nº 4029 de 01/06/2023; 028/2023, D.O. nº 4030 de 02/06/2023, sendo de Aposentadoria, e no bimestre não houve ato referente a Pensão, totalizando 317 (Trezentos e dezessete), Aposentados e 70 (setenta) Pensionistas; o Ato de benefício nº 022/2023, D.O. nº 4015 de 12/05/2023; 023 a 025/2023, D.O. nº 4019 de 18/05/2023, referem-se a revisão de aposentadoria, solicitada pelo beneficiário ao disposto no **Ato PMPA/PGM 002.2022 e retificações**; as concessões de aposentadorias concedidas e em fase de remessa ao TCE, foram durante o quadrimestre submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno, mas fora observado a ausência de atendimento à **RECOMENDAÇÃO** apontada em relatório anterior, em relação do encaminhamento das revisões oriundas da não aplicabilidade a título de Enquadramento, na forma da lei nº 1.520/2008, em especial o disposto no inciso III do artigo 43 "...autorizar a progressão dos servidores de acordo com a situação fática de seu tempo de serviço em relação à letra/faixa correspondente ajustando desta forma, o equilíbrio do desenvolvimento funcional,", , por não ter sido contemplado à época todos os direitos previstos em lei em relação ao desenvolvimento funcional; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sem solicitação por parte do órgão de origem do RGPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; não houve, no bimestre,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

solicitação de Abono de Permanência, e sendo registrado solicitação de Averbação Portarias nº 052/2023, D.O. nº 4012 de 09/05/2023; nº 077/2023, D.O. nº 4036 de 14/06/2023; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos com a conclusão do Recenseamento Previdenciário, Decreto nº 7.498/2022 e Ato Diretivo nº 009/2023 e mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RESSALVA e RECOMENDAÇÃO** pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RESSALVAS:

1. Revisões das concessões de Benefícios em aplicabilidade dos direitos dos servidores nas normas da **Lei nº 1.520/2008**, sendo realizados pelos **Órgãos** após o **ENCERRAMENTO DA VIDA ATIVA DO SERVIDOR**.

RECOMENDAMOS:

1. A elaboração de **Normativa** para a abertura de processo administrativo para Concessão de Benefício de Aposentadoria, em conformidade com a legislação em vigor.

2. **NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, que fora renovado em 17/05/2023; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; notificações por parte do Fiscal de Contrato de manutenção do site, tendo sido finalizado os ajustes e disponibilizado o endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no que tange as informações para controle no casos de concessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012; Efetiva acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora. As ações na Área



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

3. **NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições retidas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência e no prazo estipulado por legislação vigente; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcelas nº 28 e 29/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.809/2023, foram efetuados dentro das competências; Fora observado a efetiva transferência no bimestre, no montante de R\$ 16.346,12 (Dezesesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos), referente ao COMPREV; Em relação aos investimentos, houve uma rentabilidade acumulada até o período de R\$ 10.400.863,23 (Dez milhões, quatrocentos mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), Balancete da Receita (junho/2023), se mantendo uma divergência apurada que compreende os meses do primeiro semestre do exercício corrente no montante de R\$ 211.675,36 (Duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a menor do valor acumulado até o período, nos lançamentos do Relatório Analítico dos Investimentos que apresenta um retorno acumulado de rentabilidade de R\$ 10.612.538,59 (Dez milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos); Reitero a permanência da ausência de rotinas, no encaminhamento e disponibilidade dos documentos, dificultando a identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

cedidos, e contribuições previdenciárias parceladas e o cumprimento pelos Órgãos dos repasses oriundos dos Abonos de Permanência.

RESSALVA:

1. **Revisões dos lançamentos na arrecadação com os valores dos retornos apurados de rentabilidade dos recursos do Regime Próprio.**
2. **Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.**
3. **Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.**

RECOMENDAMOS:

1. **Notifique a Divisão Contábil responsável pelo identificações e lançamentos das receitas oriundas da Rentabilidade dos recursos e a identificação da competência dos repasses das contribuições dos segurados licenciados e ou cedidos.**
2. **Notifique a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.**

4. **NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** o Comitê de Investimentos mantém a regularidade das reuniões, conforme Atas, 005-20/04/2023 e 006-18/05/2023 D.O. nº 4026 de 29/05/2023; 007-22/06/2023, D.O. nº 4042 de 22/06/2023; regularidade da elaboração das APR'S, competência 05/2023, disponibilizado no site oficial www.patyprevi.rj.gov.br , cumprindo a legislação vigente; o Comitê de Investimentos no bimestre, apresentado pelo Gestor manteve a regularidade do envio do Parecer do Investimento referente aos meses 02 e 03/2023, para aprovação e apreciação do colegiado, Conselho Municipal de Previdência – CMP e 01/2023 ao Conselho Fiscal; fora observado que a posição do Comitê , após análise da carteira de investimentos até o 1º semestre e com o retorno positivo obtido no mês de maio de 1,97% e no mês de junho de 2,74%, decidiu-se efetuar movimentações no montante de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões) baseadas nas previsões de queda dos juros longos, direcionando recursos aos fundos atrelados ao IMA-B e IRF-M que poderão ter um bom retorno e mantendo o restante da carteira, efetuando estudos em relações a performance de outros índices. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

referencia mês de junho/2023, fora apontado um retorno de investimento acumulado de 7,70% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 5,39%, apresentando positivamente 43% acima da meta atuarial, vindo de um cenário financeiro instável, onde os ativos de risco tiveram uma forte volatilidade. Fora solicitado ao colegiado o credenciamento da Estoril Agente Autônomo de Investimentos Ltda. Encerrou-se o bimestre cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 5. NA ÁREA CONTÁBIL** , Fora observado no atendimento da RESSALVA apontada nos relatórios anteriores, uma regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, balancete do mês de maio, facilitando na análise, dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo , Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 2.916/2022, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência, não sendo, só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS. Ausência de regularização das divergências apontadas nos relatórios anteriores em relação a divergência de valores na escrituração da receita de Rem. Recursos do RPPS – Plano Previ – Principal e Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano – Relatório de análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, conforme levantamento apontado no item 3 – NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, no montante até o 1 semestre de R\$ 211.675,36 (Duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) deste relatório, portanto, sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ, ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA Fora mantido o custo administrativo para o exercício, totalizando um custo financeiro anual para a Taxa de Administração no montante de R\$ 1.219.049,46 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), custo apurado mais superávit financeiro; Fora observado que foi mantido a ausência de adequação orçamentária na Fixação da Despesa, Lei nº 3.925 de 28/12/2022 – LOA/2023, permanecendo o valor de R\$ 698.130,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e trinta reais), tendo um crédito orçamentário maior de R\$ 519.726,79 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), não mantendo um equilíbrio Físico - Financeiro; em relação aos vencimentos e contribuições patronais da equipe administrativa, fora mantido empenhos mensais ordinários, caracterizando falta de planejamento físico-financeiro do custo da despesa de pessoal continuada anual; o total das despesas realizadas até o 1º semestre são de R\$ 419.064,72 (quatrocentos e dezenove mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), representando 34,38% do total créditos, sendo 74,62%, vinculados a remuneração da equipe administrativa, lei Municipal nº 3.000/2023, Decreto nº 7.796/2023, 0,09% com Diárias – Pessoal Civil e 25,29%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Sede do Paty Previ, mantendo-se dentro do limite de gastos para o exercício; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos e de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que elabore um estudo de necessidades físico-financeira para os futuros exercícios em conformidade com o art. 15 – Portaria 402/08 e 19.451/20 e Lei nº 755/21 e elaborações da LOA . **AVALIAR**
2. Que no levantamento de custo administrativo anual apurado se realize adequações orçamentárias para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado que ocorreram reuniões ordinárias , em cumprimento ao calendário, Ata 004-05/05/2023, D.O. nº 4010 de 05/05/2023, 005-01/06/2023, D.O. nº 4031 de 05/06/2023, 006-27/06/2023, D.O. nº 27/06/2023, tendo sido expedidas Deliberações nº 007/2023, D.O. nº 4010 de 05/05/23, aprovando Parecer do Comitê de Investimentos – 02 /2023, nº 008 e 009/2023, D.O. nº 4031 de 05/06/2023, aprovando Parecer do Comitê de Investimentos 03/23 e Relatório Analítico 1º Trimestre/2023 e nº 010 e 011/2023, D.O. nº 4045 de 27/06/2023, aprovando Prestação de Contas Anual-2022 e Credenciamento da Estoril-Agente Autônomo de Investimentos Ltda; as reuniões tiveram como tema os resultados dos investimentos com explanação do Gestor de Investimentos em relação ao cenário de mercado e sendo destacando a ciência do ACORDÃO nº 052087-2023-PLENV, quanto da regularidade do Município nas adequações do RPPS às alterações da reforma da Previdência, E.C. 103/2019 e a Prestação de conas Anual/2022, não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado em relação as ações da Unidade Gestora.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Ata da Reunião de do Conselho, 002-18/05/23, D.O. nº 4019 de 18/05/23, tendo sido colocado por esta Controladoria sobre a atuação do conselho, destacando a necessidade de atenção aos Órgãos de Fiscalização externos; 003-26/06/2023, D.O. nº 4045 de 27/06/2023, realizada extraordinariamente pelo aplicativo WhatsApp, sendo emitido Parecer 001/2023 – Prestação de Contas Anual/2022, não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado. Fora observado Portaria nº 475/2023, D.O. nº 4023 de 24/05/2023, com a nova composição do conselho, sendo substituído o membro Giovana Fagundes dos Santos por Leonardo Santos Moura, representante do Poder Legislativo. Fica reiterado a necessidade de revisão das alterações estabelecidas e registradas em Ata da reunião do dia 12/01/2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RESSALVAS:

1. Regimento Interno publicado sem as alterações estabelecidas.

SUGERIMOS:

- Que na próxima reunião do colegiado, seja revisto nos dispostos do Regimento Interno, quaisquer inclusão, exclusão e ou modificação que ainda seja necessária, realizando-se uma única alteração.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no bimestre, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, ainda em ajustes do portfólio, em atendimento a Recomendação desta Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais, fora observado a ausência das alterações estabelecidas, Ata do Conselho Fiscal 001-12/01/23, D.O. nº 3938 de 16/01/2023 e Deliberação nº 004-CMP, D.O. nº 3953 de 06/02/23, condicionadas a aprovação do Regimento Interno, Decreto nº 7.808 de 10/04/23, D.O. nº 3993 de 10/04/2023; Revisões dos Atos de Aposentadorias, pela não aplicabilidade das normas da Lei nº 1.520/2008, após o encerramento da vida ativa do servidor..

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que seja justificado ao colegiado a não aplicabilidade do estabelecido em relação as reuniões e o estudo da disponibilidade do JETON, Deliberação nº 004/23-CMP, no Regimento Interno. **AVALIAR**
3. Normatizar, regras para abertura do Processo de Concessão de Benefício de Aposentadoria.

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 1º semestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-220223**, emitido em 17/05/2023. Estará vigente até 13/11/2023

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2023.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822